

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 19ª REGIÃO
Diretoria-Geral
Av. da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL – CEP 57020-440
Fone: (82) 2121-8266 – E-mail: dg@trt19.jus.br

PROAD 3308/2022

INTERESSADOS

emanoel.junior - EMANOEL FERDINANDO DA ROCHA JÚNIOR
CMP - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Assunto: Aquisição de carrinhos para cargas.

DECISÃO

Trata-se de procedimentos relativos à aquisição de carrinhos de carga para este Tribunal, conforme as condições do Projeto Básico (doc. 40), devidamente aprovado e considerado apto pela CL (doc. 43).

Esclareço que a presente despesa, regida pelo inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93 (DISPENSA DE LICITAÇÃO), de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, foi adjudicada em favor da empresa FABRICIO RACHADEL COSTA ME, CNPJ N.º 33.918.396/0001-94, com endereço na Rua Manoel Porto Filho, n.º 241, Forquilha – São José/SC, com conta-corrente de n.º 26000-2, na Ag. 5422-4, do Banco do Brasil, (Doc. 60 - Proad), pelo valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Baseado na sugestão da Diretora-Geral e no Parecer SJA n.º 192/2022 (doc. 70), no qual a referida Unidade opina no sentido da legalidade da contratação e recomenda seu prosseguimento, **autorizo** a aquisição pretendida, uma vez que há nos autos comprovação de disponibilidade orçamentária (doc. 68) para fazer face à despesa em questão.

À Coordenadoria de Ordenação de Despesas para as providências relativas à autorização da emissão de empenho.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração para as providências necessárias ao prosseguimento da contratação.

Maceió, 18 de julho de 2022.

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO

Desembargador-Presidente



Documento 75 do PROAD 3308/2022. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.TSXV.THYY:
<https://proad.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>